EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 000012528/2018-50

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1107/2018-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** conforme especificações e exigências descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

2.0 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062 – Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de **R$ 637.264,61** (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada e disponibilizada no sistema, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data **09 de janeiro de 2019**, tendo como horário limite: **12h00min**.

3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **09 de janeiro de 2019**, **hora: 13h00min.**

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO.**

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor. de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo Pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo.
Estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro da **ALE/RO,** por e-mail cpl@al.ro.leg.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à Rua Major Amarantes, 390 – Arigolândia, CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07
de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.
e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração.convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet,* sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.12. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecida ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 **–** O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Av. Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2857, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**, bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(Simples Nacional)**, deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput,* Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º*,* Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 **-** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

17.3. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.**
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo Pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.**
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.**
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.**

Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	**MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA**
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	**ADVERTÊNCIA**
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	**ADVERTÊNCIA**
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	**MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA**
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO.**

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Link Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua Major

Amarantes - nº 390, Arigolândia, Porto Velho/RO, telefone: (0xx) 69 3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital e seus anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V		DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII		MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII		DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2018.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro - ALE/RO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

TERMO DE REFERÊNCIA Nº17/2018/SL/ALE/RO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA.

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO
- **CONTRATADA:** Empresa Fornecedora do Objeto;

1. OBJETO
1.1. Registro de Preço para eventual futura aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei nº. 3.179/2013 Estadual – Rondônia e 18.340 de 06/11/2013.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Os materiais e equipamentos Objeto deste Termo de Referência serão adquiridos, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da ALE/RO, tanto o atual prédio, quanto a nova sede do Poder Legislativo Estadual.

O Registro de Preço do fogão justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos utilizados para o preparo de cafés e outras bebidas quentes, que são preparadas para atender as demandas das Secretarias, Gabinetes dos Deputados, Presidência, Departamentos e visitantes.

A aquisição de cafeteiras elétricas profissionais justifica-se pela necessidade do preparo de cafés no novo prédio da ALE/RO.

Os equipamentos de bebedouros, frigobares e forno micro-ondas serão distribuídos aos Gabinetes dos Parlamentares, Presidência, Secretarias, Departamentos e Superintendências, e serão utilizados para o resfriamento de água, conservação e aquecimento de alimentos, respectivamente.

Os equipamentos de freezer, geladeira e armários serão distribuídos nas copas de cada andar do prédio.

As lixeiras serão distribuídas nos Gabinetes e Setores Administrativos, enquanto que os carrinhos para carga serão utilizados para o transporte de autos de processo, considerando que, esta Casa de Leis ainda instaura processos físicos.

O quantitativo do Objeto está baseado na demanda solicitada por meio do Memo nº 135/SEEAR/2018, que se encontra anexo a este Termo.

A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será realizada por meio do Registro de Preços, pois acontecerá quando da ocorrência da necessidade de utilização dos equipamentos pela Administração, fato eventual e futuro, que não se pode prever com exatidão. Até mesmo porque, até o presente momento, a nova sede da ALE/RO ainda não foi inaugurada. Todavia, é prudente que se deixem registrados os preços do Objeto para em caso de necessidade eventual e futura, estes estejam à disposição da Administração para a sua aquisição.

Além disso, o Objeto será entregue de forma parcelada (sob demanda), quando da ocorrência da necessidade, pois, apesar desta Casa de Leis dispor de local próprio para a guarda de Bens e Patrimônios, não é viável a aquisição na sua totalidade, visto que a organização dos equipamentos não ocorrerá de uma só vez, decaindo assim o prazo de Garantia legal e contratual previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, considerando que a Contratação para aquisição do Objeto demandaria reserva financeira, o Registro de Preços se mostra mais vantajoso por não exigir reserva financeira, tão pouco obrigatoriedade da Administração para a aquisição do Objeto.

Dito isto, estes fatos são considerados requisitos essenciais para a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços, previstos no art. 3º do Decreto nº 18.340/2013-Rondônia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	TIR. MÍNIMA
01	Fogão industrial a gás de 06 (seis) bocas de boa qualidade e resistência, incluindo o fornecimento de	UND	02	01

	acessórios: bocas, grades de apoio e mangueira para gás e registro de pressão, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 12 meses.			
02	Cafeteira elétrica profissional, capacidade 100 litros, com bojos em aço inoxidável, Alimentação 220 V, eficiência energética A, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01
03	Cafeteira elétrica profissional, capacidade 08 litros, com bojos em aço inoxidável, Alimentação 220 V, eficiência energética A, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 12 meses.	UND	51	05
04	Bebedouro elétrico tipo coluna na cor branca para galões de 20 litros, 220 V, com pelo menos duas opções de seleção da temperatura da água entre gelada e natural, refrigeração por compressor, furador de galão embutido no suporte, com potência mínima de 90 W, Garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	150	15
05	Frigobar com capacidade mínima de 75 litros, na cor branca, 220 V, com compartimentos internos para armazenagem garrafas, frutas, gaveta de gelo para armazenagem de gelo, frost free, Garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	50	05
06	Forno de Micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros na cor branca, 220 V, com potência mínima de 1.000 W, com display digital, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	37	05
07	Lixeira em Aço Inox com capacidade de 20 litros, redonda, com diâmetro de 38 cm, com aro, cesto interno removível e tampa com acionamento por meio de pedal, Dimensões:Largura: 32 cm, Profundidade: 39 cm, Altura: 48 cm, Garantia mínima de 6 meses, com certificação do INMETRO.	UND	800	80
08	Geladeira duplex de no mínimo 200 litros, na cor branca, 220 V, com compartimento interno para armazenamento de alimentos, ovos, garrafas, frutas, contendo no mínimo as seguintes especificações: 55cmx165cmx65cm (LxAxP), 50 Kg, Frost Free, Garantia mínima de 12 meses, Eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	50	05
09	Freezer horizontal 1 porta de no mínimo 300 litros, 220 V, na cor branca, 220 V, controle de temperatura, dreno frontal para degelo, pés com rodízio, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	10	01
10	Armário aéreo em aço na cor branco, nas dimensões de 1.445x547x322 (LxAxP) milímetros, incluindo os	UND	50	05

	serviços de montagem e instalação, material utilizado com certificação do INMETRO, Garantia Mínima de 3 meses.			
11	Carrinho para Transporte de autos de processos, estrutura fabricada em alumínio, cabo retrátil com dispositivo de segurança, empunhadura emborrachada, 2 rodas com revestimento de borracha sintética, base dobrável, plataforma em alumínio fundido, capacidade mínima 60 kg, Dimensões: Comprimento da plataforma: 28 cm, Largura da plataforma: 39 cm, Altura mínima: 63 cm, Altura máxima: 100 cm, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 90 dias.	UND	50	05

4.1. Os quantitativos foram estimados com base na demanda para os próximos 12 meses, e servirão tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

4.2. Não havendo solicitação não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para aquisição dos equipamentos especificados no **item 04**, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de transporte, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1.0. No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **Menor Preço por Item** ofertado.

6.2. As licitantes obrigatoriamente deverão ter representação das garantias dos equipamentos, na cidade de Porto Velho – Rondônia, sob pena de decair o direito à contratação.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

7.1. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, mediante Ordem de Compra emitida pela ALE/RO, para que a Vencedora possa providenciar a disponibilização dos objetos nas condições exigidas neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Assembleia Legislativa, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 1670, Bairro São Cristóvão, Cep – 76.804-080 – Porto Velho – RO.

8.2. No ato da entrega dos objetos, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

8.2.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.2.3. A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência.

8.2.3.1. Quando findo o prazo em dia não útil (finais de semana, feriados), o Objeto poderá ser entregue no próximo dia útil subsequente, sem que a Contratada sofra penalidades por atraso na sua entrega.

8.2.4. O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

8.2.5. A Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

8.2.6. Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

8.3. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.4. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Notificação pela Comissão sobre a ocorrência do vício.

8.5. Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

8.7. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os materiais deverão estar em obediência às condições de segurança, qualidade e as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e recomendações técnicas de cada fabricante das ferramentas e materiais fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Entregar os materiais, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.1. Quando findo o prazo em finais de semana ou feriados, sem que a entrega ainda não esteja realizada, os materiais deverão ser entregues no dia útil subsequente, sem que a Contratada sofra sanções inerentes ao atraso na entrega do Objeto.

10.2. No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos objetos adjudicados;

10.3. Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à embalagem no local de entrega;

10.5. Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;

10.6. Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 30 (trinta) dias corridos;

10.7. Entregar os materiais em embalagens convenientes;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nas ferramentas e materiais adquiridos;

10.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização;

10.10. Manter durante toda a vigência do Registro de Preço as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.11. Realizar o fornecimento do Objeto decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referencia e na Ata de Registro de Preços;

10.12. A empresa vencedora devera providenciar a imediata substituição dos produtos entregues que apresentem defeitos e que não esteja em conformidades com as Normas Técnica ABNT;

10.13. Emitir Nota Fiscal discriminando os objetos entregues contendo o preço unitário e total, devendo entregá-las no ato da entrega dos equipamentos e materiais.

10.14. A empresa deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos nas legislações, normativas ambientais, princípios do direito ambiental, inclusive no Decreto nº 7.746/2012, quanto à produção dos equipamentos e materiais, armazenamento feitos com embalagens de materiais recicláveis, quanto à emissão de gases poluentes no processo de produção, bem como realizar logística reversa dos Objetos deste Termo de Referência, quando solicitado pela Administração.

10.15. Assinar a Ata de registro de Preços em até 5(cinco) dias úteis após a convocação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos objetos;

11.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

11.3. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais entregues;

11.4. Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;

11.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;

11.6. Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;

11.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

11.8. Realizar pesquisa mercadológica trimestralmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fim de se auferir possíveis alterações de preços do Objeto deste Termo de Referência.

11.8.1. Em caso de majoração ou redução de preços do Objeto registrado, deverá ser observado o disposto no artigo 21 e seguintes do Decreto nº 18.340/2013.

12. DO CANCELAMENTO.

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

12.2. A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelada:

12.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

12.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

12.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

12.3.3. Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

12.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação da Nota Fiscal de aquisição dos produtos, contendo especificação, preço unitário e o valor total.

14.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

14.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n° 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n° 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre

a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09 de janeiro de 2006.

14.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A fiscalização dos materiais deverá ser exercida pela Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, que emitirá termo de recebimento definitivo, caso os materiais sejam aprovados.

17. PROPOSTA.

17.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos produtos.

17.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta do Programa de trabalho **01.001.01.122.1020.2062,** consignado a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por meio da Lei nº 4.231/2017 – Rondônia (Lei Orçamentária Anual – 2018).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Ata de Registro de Preços, originada deste Termo de Referência, poderá ser objeto de "carona" por outros órgãos da Administração Estadual, Municipal e Distrital, que não tenham participado do certame licitatório, bem como de outros Estados e Distrito Federal, desde que comprovada a vantagem econômica, nos termos do artigo 26 e seguintes do Decreto nº 18.340/2013-Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2018.

Elaborado por:

Alaine França Benjamim
Assessora Técnica
Mat. 200163009

Mararubia Gomes dos Santos
Superintendente *Interina* de Logística

Aprovação da Autoridade Superior:
Aprovo, com fulcro no artigo 7 §º, inciso I da Lei nº. 8.666/93

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

JUSTIFICATIVA

Os materiais e equipamentos Objeto deste Termo de Referência serão adquiridos, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da ALE/RO, tanto o atual prédio, quanto a nova sede do Poder Legislativo Estadual.

O Registro de Preço do fogão justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos utilizados para o preparo de cafés e outras bebidas quentes, que são preparadas para atender as demandas das Secretarias, Gabinetes dos Deputados, Presidência, Departamentos e visitantes.

A aquisição de cafeteiras elétricas profissionais justifica-se pela necessidade do preparo de cafés no novo prédio da ALE/RO.

Os equipamentos de bebedouros, frigobares e forno micro-ondas serão distribuídos aos Gabinetes dos Parlamentares, Presidência, Secretarias, Departamentos e Superintendências, e serão utilizados para o resfriamento de água, conservação e aquecimento de alimentos, respectivamente.

Os equipamentos de freezer, geladeira e armários serão distribuídos nas copas de cada andar do prédio.

As lixeiras serão distribuídas nos Gabinetes e Setores Administrativos, enquanto que os carrinhos para carga serão utilizados para o transporte de autos de processo, considerando que, esta Casa de Leis ainda instaura processos físicos.

O quantitativo do Objeto está baseado na demanda solicitada por meio do Memo nº 135/SEEAR/2018, que se encontra anexo a este Termo.

A aquisição do Objeto deste Termo de Referência será realizada por meio do Registro de Preços, pois acontecerá quando da ocorrência da necessidade de utilização dos equipamentos pela Administração, fato eventual e futuro, que não se pode prever com exatidão. Até mesmo porque, até o presente momento, a nova sede da ALE/RO ainda não foi inaugurada. Todavia, é prudente que se deixem registrados os preços do Objeto para em caso de necessidade eventual e futura, estes estejam à disposição da Administração para a sua aquisição.

Além disso, o Objeto será entregue de forma parcelada (sob demanda), quando da ocorrência da necessidade, pois, apesar desta Casa de Leis dispor de local próprio para a guarda de Bens e Patrimônios, não é viável a aquisição na sua totalidade, visto que a organização dos equipamentos não ocorrerá de uma só vez, decaindo assim o prazo de Garantia legal e contratual previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, considerando que a Contratação para aquisição do Objeto demandaria reserva financeira, o Registro de Preços se mostra mais vantajoso por não exigir reserva financeira, tão pouco obrigatoriedade da Administração para a aquisição do Objeto.

Dito isto, estes fatos são considerados requisitos essenciais para a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços, previstos no art. 3º do Decreto nº 18.340/2013-Rondônia.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2018.

Mararubia Gomes dos Santos
Superintendente *Interina* de Logística

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às **fls. ...../....**, tendo sido publicado o **Termo de Homologação em ___/___/___ - D.O ALE nº** _____ - pág _____, nos autos do **Processo Administrativo nº 012528//2018-50**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,** conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ....., com sede na Rua ..... Bairro ....., na Cidade de .....**, CEP:** .....- **Fone: () .....**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº ....**, neste ato, por intermédio de seu Representante Legal, Sr ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF/MF sob o nº ....., fone: (..) .....; E-mail: .....

LOTE .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIR. MÍMINA	MARCA REF.	VLR-UNIT

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2018.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Fulano de tal
Representante Legal
Nome da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do representante legal

RG: .....
CPF: .....

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data _____ de _____ de 2018.

.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data _____ de _____ de 2018.

.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF .....,
CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE 01

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Fogão industrial a gás de 06 (seis) bocas de boa qualidade e resistência, incluindo o fornecimento de acessórios: bocas, grades de apoio e mangueira para gás e registro de pressão, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 12 meses.	UND	02	01			
					Total do Lote =>	

LOTE 02

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Cafeteira elétrica profissional, capacidade 100 litros, com bojos em aço inoxidável, Alimentação 220 V, eficiência energética A, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	01			
					Total do Lote =>	

LOTE 03

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Cafeteira elétrica profissional, capacidade 08 litros, com bojos em aço inoxidável, Alimentação 220 V, eficiência energética A, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 12 meses.	UND	51	05			
					Total do Lote =>	

LOTE 04

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Bebedouro elétrico tipo coluna na cor branca para galões de 20 litros, 220 V, com pelo menos duas opções de seleção da temperatura da água entre gelada e natural, refrigeração por compressor, furador de galão embutido no suporte, com potência mínima de 90 W, Garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	150	15			
					Total do Lote =>	

LOTE 05

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Frigobar com capacidade mínima de 75 litros, na cor branca, 220 V, com compartimentos internos para armazenagem garrafas, frutas, gaveta de gelo para armazenagem de gelo, frost free, Garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	50	05			
					Total do Lote =>	

LOTE 06

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Forno de Micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros na cor branca, 220 V, com potência mínima de 1.000 W, com display digital, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	37	05			
					Total do Lote =>	

LOTE 07

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Lixeira em Aço Inox com capacidade de 20 litros, redonda, com diâmetro de 38 cm, com aro, cesto interno removível e tampa com acionamento por meio de pedal, Dimensões:Largura: 32 cm, Profundidade: 39 cm, Altura: 48 cm, Garantia mínima de 6 meses, com certificação do INMETRO.	UND	800	80			
					Total do Lote =>	

LOTE 08

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Geladeira duplex de no mínimo 200 litros, na cor branca, 220 V, com compartimento interno para armazenamento de alimentos, ovos, garrafas, frutas, contendo no mínimo as seguintes especificações: 55cmx165cmx65cm (LxAxP), 50 Kg, Frost Free, Garantia mínima de 12 meses, Eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	50	05			
					Total do Lote =>	

LOTE 09

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Freezer horizontal 1 porta de no mínimo 300 litros, 220 V, na cor branca, 220 V, controle de temperatura, dreno frontal para degelo, pés com rodízio, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética A, com certificação do INMETRO.	UND	10	01			
					Total do Lote =>	

LOTE 10

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Armário aéreo em aço na cor branco, nas dimensões de 1.445x547x322 (LxAxP) milímetros, incluindo os serviços de montagem e instalação, material utilizado com certificação do INMETRO, Garantia Mínima de 3 meses.	UND	50	05			
					Total do Lote =>	

LOTE 11

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Qtd Mínima	Marca Mod	Vlr Unit	Vlr Tot
Carrinho para Transporte de autos de processos, estrutura fabricada em alumínio, cabo retrátil com dispositivo de segurança, empunhadura emborrachada, 2 rodas com revestimento de borracha sintética, base dobrável, plataforma em alumínio fundido, capacidade mínima 60 kg, Dimensões: Comprimento da plataforma: 28 cm, Largura da plataforma: 39 cm, Altura mínima: 63 cm, Altura máxima: 100 cm, com certificação do INMETRO, Garantia mínima de 90 dias.	UND	50	05			
					Total do Lote =>	

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Pinheiro Machado n°1670, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-080 – Porto Velho – RO, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Cidade:_____CEP: _____UF_____
Telefone: _____Fax:_____E-mail:_____
Banco:_____ Agência:_____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____C.P.F._____
Telefones: _____E-mail: _____

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 12528/2018-50

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ____de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....